

## TERMO DE REFERÊNCIAS – TR

### 1 - OBJETO DA FUTURA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia, visando a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais urbanas populares, no Município de Santa Maria das Barreiras - PA, no âmbito do Programa MCMV – FNHIS, de acordo com a Proposta – TransfereGov nº 040198/2025 e Instrumento – TransfereGov nº 994324, conforme projetos, memorial descritivo, especificações técnicas, métodos construtivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos integrantes do processo licitatório.

### 2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação deverá assegurar o atendimento integral aos requisitos técnicos, tanto do responsável técnico, quanto da contratada, descritos nos documentos próprios e anexo aos autos, administrativos, legais e normativos necessários à execução da obra de construção das 20 (vinte) unidades habitacionais populares, conforme o projeto básico aprovado pela Caixa Econômica Federal - CEF.

### 3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O objeto desta contratação classifica-se como obra comum de engenharia, uma vez que compreende a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais populares de interesse social, executadas a partir de técnicas amplamente difundidas no mercado da construção civil, e no serviço de engenharia civil, utilizando materiais padronizados, métodos construtivos correntes e soluções técnicas consolidadas nos empreendimentos financiados pelo Programa MCMV/FNHIS.

A contratação, trata-se de obra de construção civil, cuja definição pode ser realizada de forma objetiva, com base em especificações usuais de mercado, sem necessidade de soluções inovadoras ou singularidades de alta complexidade. Essa classificação é compatível com os critérios da Nota Técnica IBR 001/2021, que considera comuns as obras cujos requisitos de desempenho e qualidade possam ser descritos de maneira precisa e padronizada.

A classificação do objeto como obra comum reforça a adequação da modalidade Concorrência, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, por se tratar de obra de engenharia com objeto definido, especificações claras e apta à ampla competitividade entre empresas do setor.

Considerando que o projeto básico se encontra integralmente elaborado e aprovado pela Caixa Econômica Federal - CEF, com quantitativos e escopo completamente definidos, o regime de execução adotado será o de empreitada por preço global, conforme art. 6º, inciso XXIX, e art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, assegurando previsibilidade orçamentária, mitigação de riscos e maior segurança contratual, sendo que, o critério de julgamento, o de menor preço global, nos termos do art. 33, inciso I, por tratar-se de objeto comum com padrões de desempenho claramente estabelecidos.

Assim, a classificação como obra comum, a adoção da modalidade Concorrência e o regime de empreitada por preço global, mostram-se plenamente compatíveis com a legislação aplicável, com o padrão técnico do empreendimento MCMV/FNHIS e com as diretrizes operacionais da Caixa Econômica Federal - CEF, garantindo a correta execução da política habitacional pactuada no Termo de Compromisso nº 1103176-29/2026/MCIDADES/CAIXA, Instrumento nº 994324 – TransfereGov, estando devidamente alinhamento com os instrumentos de planejamento e com as políticas públicas habitacionais do Município.

Os instrumentos de planejamento do Município, como a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, do exercício em curso, contemplam a autorização para a execução de investimentos em habitação de interesse social, com previsão específica de recursos oriundos de transferências voluntárias da União e contrapartidas municipais destinadas ao cumprimento do Termo de Compromisso nº 1103176-29/2026/MCIDADES/CAIXA, Instrumento nº 994324 – TransfereGov.

Assim sendo, a contratação para execução do objeto, encontra-se integrada e compatível com todos os instrumentos formais e técnicos de planejamento governamental, assegurando coerência administrativa, o equilíbrio econômico e financeiro do Município, conformidade legal e aderência à política pública habitacional.

#### **4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

A solução consiste na construção de 20 (vinte) unidades/casas habitacionais populares, térreas unifamiliares, medido 42,48 m<sup>2</sup> cada, com padrão construtivo em alvenaria convencional ou outra forma/sistema devidamente aprovado pela Caixa e Econômica Federal, juntamente com o Ministério das Cidades.

O projeto inclui a execução da infraestrutura e urbanização da área, abrangendo redes de abastecimento de água, esgotamento sanitário, energia elétrica, drenagem pluvial e pavimentação das vias de acesso, proximidade ou instalação de serviços públicos de saúde, educação e lazer.

A solução abrange todo o ciclo de vida do objeto, desde a preparação do canteiro da obra, execução das etapas construtivas e instalação dos sistemas prediais, até a entrega final das unidades habitacionais em condições de habitabilidade e desempenho, conforme a NBR 15575, assegurando funcionalidade, durabilidade e a segurança das edificações.

A execução do objeto será realizada sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, XXIX, e art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez, que o projeto básico, as planilhas de custos e o cronograma físico-financeiro e plano de trabalho, definem integralmente os quantitativos, padrões de desempenho e especificações técnicas necessárias para a execução do empreendimento.

A solução adotada resulta da análise do projeto básico aprovado pela Caixa Econômica Federal - CEF, do orçamento elaborado com base no SINAPI/PA, da natureza padronizada do modelo FNHIS, e da necessidade de contratar uma empresa com capacidade técnica e operacional

comprovada, garantindo eficiência, qualidade e atendimento às exigências do Novo Programa de Aceleração do Crescimento.

Com base nos estudos realizados, a solução adotada proporcionará:

- Execução coordenada e padronizada das unidades habitacionais, assegurando desempenho adequado;
- Redução de riscos contratuais e previsibilidade orçamentária, por meio do regime de preço global;
- Cumprimento das metas pactuadas no Termo de Compromisso;
- Melhoria imediata das condições de moradia da população beneficiária e impacto positivo na política habitacional municipal.

#### 5 - DA INVERSÃO DE FASES DO CERTAME:

O processo licitatório para contratação de empresa para execução do objeto, será realizado com as **fases invertidas**, conforme disposições legais, contidas no §1º, do art. 17, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, devendo assim, a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, decidida a habilitação/inabilitação, será marcada a sessão pública e eletrônica, onde ocorrerá a fase de análise de proposta e lances;

O procedimento legal de inversão das fases, tem como objetivo:

- Garantias técnicas para execução do objeto que compõem o certame, pelo licitante tecnicamente mais qualificado;
- Essa verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados anteriormente pelos licitantes, busca atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referências, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto, assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.
- Avaliar o acervo técnico dentro das exigências do Termo de Referências, assim quantificar as empresas com capacidade para executar o objeto, dentro dos padrões técnicos exigidos, e, que poderão ofertar os lances no certame.
- A Administração será beneficiada, uma vez, que a gestão municipal poderá avaliar com mais critérios a habilitação das empresas, com observância na sua capacitação técnica, com o objetivo de que a sessão de lances seja apenas com empresas que realmente tenham capacidade técnica compatível com o montante de serviços ora apresentados e possam atender a administração dentro das normas vigentes e cumprir todos os prazos do futuro contrato. Não obstante, a complexidade da proposta e sua elaboração de forma coerente e

exequível é fundamental para a qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, nos termos da orientação d foi utilizada a faculdade do art. 17, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações.

#### **6 - GARANTIA DA PROPOSTA:**

- Será exigida das empresas licitantes garantia da proposta, no percentual de 1% (um por cento), do valor total do objeto, conforme dispõe o art. 58, e § 1º, do mesmo art. da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.
- A garantia que ficar sob a custódia do Município, será devolvida para as licitantes em até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, conforme dispõe § 2º, do art. 58, da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações.
- Os licitantes poderão optar por qualquer uma das modalidades de garantia para suas propostas, conforme dispõe o § 1º, do art. 96, da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações, que diz:

- I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- II - Seguro-garantia;
- III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

#### **7 - GARANTIA DO CONTRATO:**

No ato de assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, a qual poderá ser feita dentre as seguintes modalidades: caução em dinheiro ou seguro-garantia ou fiança bancária, a fim de proteger a Entidade de licitação, contra atos ou omissões das licitantes arrolados abaixo, conforme disposto no Art. 58, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, e art. 96, § 1º, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas devidas alterações.

- Se a licitante apresentar a garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar modelo padronizado pelo banco.
- Caução em fiança bancária e seguro-garantia de acordo com a legislação específica.

As garantias prestadas deverão ser feitas para cobertura mínima correspondente à vigência contratual, acrescida do período de 120(cento e vinte) dias, relativo ao período de observação da comprovação as boas condições de execução do objeto contratado e só será liberada após a

conclusão e aceitação definitiva dos serviços, objeto da presente licitação e a lavratura do Termo de Entrega e Recebimento, nas condições da legislação pertinente.

#### **8 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:**

Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, em publicações na imprensa oficial ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

O aceite da nota de empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações;
- A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139, da mesma Lei.

Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único, para posterior assinatura do contrato.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

Será facultado à Prefeitura Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Prefeitura, nos termos da legislação vigente.

Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada, tal garantia, ou valor a ela correspondente.

Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

#### **9 - DO REAJUSTAMENTO E/OU REALINHAMENTO DO VALOR EM SENTIDO GERAL:**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice do IPC/FIPE, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021, suas alterações, após o período de 1 (um) ano.

Considerando o prazo de validade estabelecido na cláusula segunda, do presente contrato, e, em atendimento ao Artigo 82, inciso VI da Lei Federal nº 14133/2021, suas alterações, é possível o reajustamento de preços, nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro procedimento licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições contratadas, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores contratados serão convocados pela Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras – PA, para alteração, por aditamento, do preço do contrato.

Eventual solicitação de reequilíbrio não vincula a execução do pedido, vez que a inadimplência do contratado ensejará as cominações estabelecidas na legislação pertinente, e ainda, poderá ensejar as medidas judiciais cabíveis.

## **11 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **11.1 – Da contratante:**

11.1.1 – Fornecer para a contratada todas os documentos(planilhas, projetos e mapas) e informações necessária para a boa execução do objeto.

11.1.2 – Indicar o fiscal do contrato.

11.1.3 – Fiscalizar a execução do contrato.

11.1.4 – Realizar os pagamentos conforme contrato.

### **11.2 – Da contratada:**

11.2.1 - A adjudicatária terá o prazo de até 10 (dez) dias, após formalmente convidada, para assinar o contrato, que obedecerá ao modelo constante do Anexo deste Edital.

11.2.2 - Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela Prefeitura.

11.2.3 - Se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem precedente, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital.

11.2.4 - Aplicam-se à execução das obras e/ou dos serviços de engenharia a serem contratados as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, assim como as determinações da contratante e da legislação pertinente.

11.2.5 - Se a contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

11.2.6 - A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da contratada.

11.2.7 - A contratada deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os Servidores ou Empregados do Órgão ou Entidade Contratante e dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

11.2.8 - Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seu(s) anexo(s), decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.

11.2.9 - Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

11.2.10 - A Contratada deverá manter as condições de habilitação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.

11.2.11 - O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado na relação de preços propostos pela Licitante, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.

11.2.12 - A Contratada deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo nas questões inerentes a execução do contrato.

11.2.13 - A empresa contratada deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

11.2.14 - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz. (art. 92, XVII).

11.2.15 – Fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI, para todos os funcionários da obra.

23.2.16 – Manter de forma permanente no local da obra no mínimo 01 (um) técnico de segurança do trabalho e um técnico da área da engenharia.

11.2.17 - A quantidade de técnico do trabalho será proporcional ao número de contratados envolvidos na execução do objeto, conforme dispõe a legislação.

## 12 - DO PAGAMENTO:

12.1 - Os pagamentos serão efetuados por meio de medições mensais, cujos valores serão obtidos com o produto dos quantitativos efetivamente executados, pelos respectivos preços unitários propostos. Sobre os valores obtidos serão incididos os percentuais propostos para Encargos Sociais, Custos Administrativos, Remuneração da Contratada e Despesas Fiscais.

12.2 - Os pagamentos dos serviços executados mensalmente se processarão na forma de **CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL**, sendo medidos e pagos em conformidade com os itens previstos no orçamento referencial da Prefeitura e os respectivos valores propostos pela empresa vencedora da licitação, dos serviços que tenham sido efetivamente executados no período da medição.

## 13 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1 – Os recursos orçamentários para custear as despesas com a contratação para execução do objeto, são as que constam abaixo, devidamente contidas na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício do ano de 2026.

### GOVERNO FEDERAL:

Proposta – TransfereGov nº 040198/2025, Instrumento – TransfereGov nº 994324, Termo de contrato – CAIXA: 1103176-29.

**Órgão: 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS**

**Unidade: 16 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais**

**Ação: 16.482.0518.1-041 - CONSTRUÇÕES DE MORADIAS POPULARES.**

**Naturezas Fonte (CO) / Descrição da Natureza**

4.4.90.51.00.00 - 500(0000) - Obras e Instalações

**Unidade: 24 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – FHIS**

**Ação: 16.482.0518.1-135 - CONSTRUÇÕES DE MORADIAS POPULARES, COLETIVAS E INDIVIDUAIS**

**Naturezas Fonte (CO) / Descrição da Natureza**

4.4.90.51.00.00 - 500(0000) - Obras e Instalações

## 14 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

14.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.2.4 - deixar de apresentar amostra.

14.3 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.4 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.5 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.6 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

14.7 - Fraudar a licitação.

14.8 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.8.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.8.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.8.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.8.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.8.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.9 - Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.9.1 advertência;

14.9.2 - multa;

14.9.3 - impedimento de licitar e contratar e

14.9.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.10 - Na aplicação das sanções serão considerados:

14.11.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.11.2 - as peculiaridades do caso concreto.

14.11.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

14.11.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

14.11 - Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.12 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.13 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.14 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.15- Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.16 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.17 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.18 - Da fraude e da corrupção - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

## 15 – DAS PRÁTICAS E PROPÓSITOS:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## 16 – MEDIÇÕES:

16.1 - As medições da obra e/ou serviço obedecerão ao cronograma físico-financeiro, que será ajustado em função de inícios ou reinícios de etapas da obra e/ou serviço em dias diferentes do primeiro dia útil de cada mês.

16.2 - A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal estabelecido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações, será acordado novo cronograma, atendido o interesse da Secretaria Municipal de Obras e Terras Patrimoniais.

16.3 - As medições serão processadas independentemente da solicitação da contratada. A primeira medição será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de início, e as subsequentes a cada período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior. O último dia de uma medição coincidirá obrigatoriamente com o último dia útil do mês calendário da sua realização. Poderão ser realizadas medições intermediárias cujo último dia não coincida com o último dia útil do mês calendário de sua realização, a critério do contratante.

16.4 - O processamento das medições obedecerá à seguinte sistemática:

a) Todos os itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, originariamente ou em virtude de alterações contratuais, serão apontados em impresso próprio, assinado pela fiscalização.

16.5 - Não serão considerados nas medições quaisquer obras e/ou serviços executados, mas não discriminados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.

16.6 - Para obtenção do valor de cada medição, será observado o seguinte procedimento:

a) as quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários;

b) o valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais obtidos nos termos da alínea anterior;

c) para efeito de faturamento, o valor de cada medição deverá considerar o percentual de redução ou acréscimo proposto pela contratada.

16.7 - Na medição final ou na medição única será anexado um cadastro técnico das obras e/ou serviços realizados, com todas as plantas, detalhes e especificações.

## **17 - PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA OBRA:**

17.1. O planejamento operacional dos serviços constantes deste contrato como as aquisições, contratações de mão de obra, licenças, sinalizações, equipamentos, softwares e hardwares, instalações e todos os insumos necessários à execução dos serviços são de responsabilidade da Contratada.

### **17.2. Monitoramento e Controle**

17.2.1 - Cabe à Contratada fornecer, no mínimo, as informações atualizadas, mensalmente, que permitam o controle da execução de todo contrato.

17.2.2 - Em caso de desvio que impacte no prazo da Obra, a Secretaria Municipal de Obras e Terras Patrimoniais, deverá ser informada imediatamente, juntamente com o plano de ação, não havendo necessidade de esperar a atualização mensal.

17.2.3 - A Secretaria Municipal de Obras e Terras Patrimoniais, analisará as informações enviadas mensalmente e verificará a coerência com os critérios estabelecidos nos contratos. Os eventos só serão pagos quando aprovados pela Fiscalização.

17.2.4 - Todo e qualquer atraso injustificado será passível de pagamento de sanções contratuais.

17.2.5 - Em caso de avanço no cronograma, o adiantamento de qualquer parcela, somente poderá ocorrer em caso de consulta formal a Secretaria Municipal de Obras e Terras Patrimoniais, solicitação de alteração do cronograma de desembolso, devendo a contratada fornecer juntamente com a solicitação de alteração do cronograma de desembolso, e o novo cronograma físico x financeiro.

### **17.3 - Equipe Técnica e Administrativa**

17.3.1 – O Responsável Técnico indicado na proposta da empresa ou consórcio deverá efetivamente trabalhar na obra.

17.3.2 - A eventual substituição do profissional só será possível mediante comunicação por escrito a Secretaria Municipal de Obras e Terras Patrimoniais, devidamente justificada.

17.3.3 - A contratada obrigar-se-á a manter no local de realização das obras e/ou dos serviços de engenharia o seu responsável técnico, ou fazer-se representar no local por técnico habilitado junto ao CREA ou CAU, para dar execução ao contrato.

17.3.4 - Deverá, ainda, apresentar à contratante, em até 10 (dez) dias corridos do recebimento da Ordem de Serviço - OS, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente registrada no CREA ou CAU.

17.3.5 - Os serviços de administração local serão remunerados de acordo com o avanço físico da obra, proporcionalmente à execução financeira, de forma a resguardar o ritmo programado da obra.

## **18 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATO:**

O prazo máximo para a conclusão da obra de construção das 20 (vinte) unidades habitacionais populares, objeto da licitação e da contratação, será de 6 (seis) meses, contados a partir da emissão e recebimento da ordem de serviço pela contratada.

## **19 - DA HABILITAÇÃO:**

19.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes será verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de banco nacional de compras, e ainda nos seguintes cadastros:

19.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

19.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

19.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

19.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

19.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

19.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

19.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

19.1.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

19.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

19.2 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira e habilitação técnica.

19.3 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

19.4 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

19.5 - Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

19.6 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

19.7 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

19.8 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

19.9 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

19.10 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

19.11 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

**19.12 - Habilitação Jurídica:**

19.12.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

19.12.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

19.12.3 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

19.12.4 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

19.12.5 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

19.12.6 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização de funcionalidade ou documento substitutivo;

19.12.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação dos respectivos documentos de identificação com foto dos sócios da empresa.

**19.13 - Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

19.13.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, juntamente com o seu QSA (Quadro de Sócios Administradores).

19.13.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

19.13.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

19.13.4 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

19.13.5 - Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida pelo site ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));

19.13.6 - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

19.13.7 - Certidão fornecida pelo órgão fazendário, de que a licitante não se encontra em situação de inadimplência perante o Fisco ou com a Administração Municipal, relativo ao domicílio;

19.13.8 - Alvará de Funcionamento do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (acompanhado de licenças, quais sejam exigidas para emissão do alvará de licença e funcionamento).

19.13.9 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **19.14 - Habilitação Econômico-Financeira:**

19.14.1 - Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

19.14.2 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

19.14.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, registrado na Junta Comercial, do Estado da Sede da licitante, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. O balanço deverá vir acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional do Contador, certificando que o profissional identificado no presente documento encontra-se Habilitado para o exercício profissional, e também a Certidão Negativa de Débitos - CND, comprovando a situação do profissional relativa à débitos de qualquer natureza junto ao referido Conselho, de acordo com a Resolução nº 1.637/2021 – CFC, juntamente com a Certidão Simplificada com registro de capital social, e Certidão específica de arquivamento, expedidas pela Junta Comercial com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame.

19.14.4 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

19.14.5 - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

19.14.6 - Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

19.14.7 - A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

19.14.8 - As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

19.14.9 - Licitante(s) deverá(ão) apresentar os Balanços contendo as assinaturas do(s) representante(s) legal(is), e do Contador responsável ou profissional equivalente, devidamente registrados na Junta Comercial, juntamente com a cópia da Carteira de Identidade profissional do mesmo, bem como, os Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário.

19.14.10 - As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

19.14.11 - As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

19.14.12 - A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício-DRE relativa ao último exercício social. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui

tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

19.14.12.1 - Os índices acima deverão ser demonstrados em memorial de cálculos assinado pelo licitante e pelo contador (constando o seu número de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC), juntando-o ao balanço Patrimonial.

19.14.13 - A licitante deverá fornecer como parte integrante da – HABILITAÇÃO, comprovante de depósito de Garantia de Proposta no valor de R\$ 31.993,59 (trinta e um mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos), o equivalente a 1% (um por cento) do valor total do objeto, dentre as seguintes modalidades: caução em dinheiro ou seguro-garantia ou fiança bancária, deverá estar acompanhado de seu respectivo comprovante de pagamento, a fim de proteger a entidade de licitação contra atos ou omissões das Licitantes arrolados abaixo, conforme disposto no art. Art. 58, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 96, § 1º, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.

19.14.14 - Se a licitante apresentar a garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar modelo padronizado pelo banco.

19.14.15 - As empresas que não cumprirem o que determina o Art. 58, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 96, § 1º, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021, serão desabilitadas.

19.14.16 - Caução em fiança bancária e seguro-garantia de acordo com a legislação específica.

19.14.17 - O prazo de validade destas garantias será de 90 (noventa) dias uteis, dias após o prazo de vigência da proposta.

19.14.18 - A garantia de proposta das licitantes não vencedoras que ficarem sob a custódia da Administração, ser-lhes-á restituída no prazo de até 10(dez) dias, contado a partir da homologação e da adjudicação. A garantia de proposta das licitantes inabilitadas ser-lhes-á restituída no prazo de 5(cinco) dias, contado a partir do encerramento da fase de habilitação; caso de interposição o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos.

19.14.19 - A garantia de proposta, deverá ser enviado via sistema que obrigatoriamente fará parte da “DOCUMENTAÇÃO”; Quando Caução em dinheiro, fazer solicitação por escrito para a Secretaria de Finanças do Município de Santa Maria das Barreiras - PA, para abertura de conta específica para depósito da caução.

19.14.20 - Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo), das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE), Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega da escrituração contábil digital do SPED). Também deve ser apresentado documento contendo o demonstrativo de cálculo dos resultados dos índices de liquidez que deverão ser iguais ou maiores do que 1 (um).

## 20 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

### 20.1 - Qualificação Técnico Operacional:

20.1.1 - Registro ou inscrição e prova de regularidade da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – C.R.E.A. e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU; ou Órgãos equivalentes.

20.1.2 - Apresentação de atestados de capacidade técnica operacional, em nome da empresa licitantes, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos itens de maior relevância, citados abaixo, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação valores a ser comprovado listados abaixo:



ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	PERCENTUAL MÍNIMO	
01	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021, KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019.	m <sup>3</sup>	127,6	63,80	50%
02	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021.	m <sup>2</sup>	2.108,40	1.054,20	50%
03	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPACANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019.	m <sup>2</sup>	1.663,00	831,50	50%
04	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM EPS, VIGOTA TRELIÇADA, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 16 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (12+4). AF_08/2025	m <sup>2</sup>	115,40	57,70	50%
05	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPACANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019.	m <sup>2</sup>	1.663,00	831,50	50%
06	REBOCO COM ARGAMASSA 1:6:ADIT. PLAST.	m <sup>2</sup>	2.160,80	1.080,40	50%
07	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS.	m <sup>2</sup>	718,00	359,00	50%
08	REVESTIMENTO CERÂMICO PADRÃO MÉDIO - INCL. REJUNTAMENTO.	m <sup>2</sup>	1.334,40	667,20	50%
09	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020.	Un	20,00	10,00	50%
10	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉMOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,20 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, (PARA 5 CONTRIBUINTES). referência SINAPI (98062)	Un	20	10,00	50%

11	KIT PORTA EM MADEIRA	Un	100	50	50%
----	----------------------	----	-----	----	-----

20.9.1.3 - Elaborar e fornecer uma relação explícita de equipamentos necessários para o atendimento desta licitação, na qual deverão constar no mínimo, os equipamentos, equivalentes ou similares, bem como seus quantitativos constantes na Lista de Equipamentos da Composição de Preços Unitários referente aos serviços de mobilização e desmobilização, mantidas suas capacidades e especificações técnicas mínimas solicitadas;

20.1.4 - Declaração formal, sob as penas cabíveis, da disponibilidade dos equipamentos relacionados no item anterior, afirmando claramente que, a qualquer momento e por necessidade da(s) obra(s) fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços constantes da Planilha de Preços Unitários, a serem executados por solicitação do Município, sem ônus de mobilização para esta, ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação, com o nome legível e assinatura do representante legal da empresa;

## 20.2 - Qualificação Técnico Profissional:

20.2.1 - Registro ou inscrição e prova de regularidade dos responsáveis técnicos da empresa e dos detentores dos acervos técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – C.R.E.A.e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Órgãos equivalentes.

20.2.2 - Comprovação que a empresa licitante possui em seu quadro, na data prevista para o recebimento das propostas, profissional(is) de nível superior; engenheiro civil ou outro(s) devidamente reconhecido(s) pelo CREA, ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, detentor(es) de atestado(s), devidamente registrado(s) no CREA ou CAU e/ou certidão(ões) de acervo técnico expedida(s) pelo CREA ou CAU que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obras ou serviços de características técnicas similares e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superior de no mínimo 50% (cinquenta por cento) as do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são as seguintes:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	PERCENTUAL MÍNIMO	
01	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021, KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019.	m <sup>3</sup>	127,6	63,80	50%
02	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021.	m <sup>2</sup>	2.108,40	1.054,20	50%
03	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPACANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019.	m <sup>2</sup>	1.663,00	831,50	50%
04	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM EPS, VIGOTA TRELIÇADA, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 16 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (12+4). AF_08/2025	m <sup>2</sup>	115,40	57,70	50%
05	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPACANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019.	m <sup>2</sup>	1.663,00	831,50	50%
06	REBOCO COM ARGAMASSA 1:6:ADIT. PLAST.	m <sup>2</sup>	2.160,80	1.080,40	50%
07	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS.	m <sup>2</sup>	718,00	359,00	50%
08	REVESTIMENTO CERÂMICO PADRÃO MÉDIO - INCL. REJUNTAMENTO.	m <sup>2</sup>	1.334,40	667,20	50%
09	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020.	Un	20,00	10,00	50%
10	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉMOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,20 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, (PARA 5 CONTRIBUINTES). referência SINAPI (98062)	Un	20,00	10,00	50%

11	KIT PORTA EM MADEIRA	Un	100	50	50%
----	----------------------	----	-----	----	-----

20.2.3 - Quando o atestado, não for emitido pelo contratante principal da obra, deverá ser juntada à seguinte documentação:

- Documento formal do contratante principal, confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução ou corresponsável técnico.
- Cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT, e ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, com os respectivos recolhimentos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, todos com data compatível com a de execução da obra objeto do atestado.
- Contrato de trabalho devidamente registrado no C.R.E.A. ou CAU, à época da execução da obra objeto do atestado.
- Comprovação de possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior com atribuição de Engenheiro Civil ou outro equivalente, o qual será o responsável técnico pelo objeto desta licitação.

20.2.4 - Compromisso expresso de participação do pessoal técnico qualificado no qual os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação de capacitação técnica declarem que participarão, efetivamente, a serviço da licitante, das obras ou serviços objeto desta licitação.

## 21 – DAS INFORMAÇÕES SOBRE OS ATESTADOS TÉCNICOS:

- Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnica ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo C.R.E.A. ou CAU, em destaque, os seguintes dados: data de início e término das obras ou serviços; local de execução; nome do contratante e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no C.R.E.A. ou CAU; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados;
- Cada atestado deverá vir precedido de um espelho/resumo onde a licitante destacará qual o subitem que o mesmo atenderá; a descrição das obras ou serviços executados com as quantidades; o nome do RT e o número do registro do atestado no C.R.E.A. ou CAU; sua situação funcional na empresa licitante; o local das obras ou serviços;
- Não serão aceitos atestados de fiscalização de obras ou serviços. Entende-se como fiscalização às atividades executadas a serviço do Contratante, portanto sem incluir responsabilidade pela instalação do equipamento, e, por gerenciamento aquelas realizadas a serviço do contratado, portanto incluindo a responsabilidade pela instalação do equipamento, no âmbito de um contrato similar ao resultante da presente Concorrência;

d) Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente:

- I) sócio;
- II) diretor;
- III) responsável técnico;
- IV) empregado.

e) A comprovação de vinculação do profissional detentor do acervo técnico deverá atender os seguintes requisitos:

- I) Sócio - contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;
- II) Diretor - cópia do contrato social em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- III) Responsável Técnico - Cópia da Certidão expedida pelo C.R.E.A. ou CAU, da Sede ou filial da licitante, onde consta o registro do profissional como R.T.;
- IV) Empregado - cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na D.R.T., e ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

## **22 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

22.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

22.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

20.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

20.4 - O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

20.5 - O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

20.6 - O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período definido para a contratação.

20.7 - O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade. Rotinas de Fiscalização.

20.8 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. Fiscalização Técnica.

20.9 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

20.10 - O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

20.11 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

20.12 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

20.13 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

20.14 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

20.15 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade. 6.16. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

20.17 - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

20.18 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

20.19 - Cabe ao gestor do contrato:

20.19.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

20.19.2 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

20.19.3 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

20.19.4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

20.19.5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

20.19.6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

20.19.7 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

20.19.8 - Receber e dar encaminhamento imediato:

20.19.8.1 - Às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

20.19.8.2 - À notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

## **21 – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

21.1 – O processo de contratação terá como fundamentação legal, as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Federal nº 123/2006, e suas respectivas alterações, bem como, as demais disposições legais que tratam do assunto.

21.2 – O valor total dos recursos destinados para a execução total do objeto é R\$ 3.199.359,10 (três milhões, cento e noventa e nove mil, trezentos e cinquenta e nove reais e dez centavos).

21.3 – Os prazos e condições para impugnações, recursos e esclarecimentos, são os definidos na Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.

21.4 - O cadastro para os interessados na participação do certame, deverá ser feito diretamente no sítio da plataforma eletrônica onde será realizado o processo, sendo o credenciamento junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações, essa fase é de inteira responsabilidade do interessado.

21.5 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

21.6 - Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no termo de referências e no edital ou apresentarem desconformidade com exigências neles contidas.

## **22 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:**

### **22.1 - Generalidades:**

Estas especificações têm como objetivo estabelecer as normas e condições para a execução de obras e serviços relativos à Construção de 20 Casas Populares no âmbito do Programa MCMV Sub-50, município de Santa Maria das Barreiras englobando fornecimento dos materiais, mão de obra, encargos sociais, legalização dos projetos e serviços nos órgãos competentes, equipamentos, impostos e taxas, assim como todas as despesas necessárias a completa execução da obra pela contratada.

### **22.2 – Fiscalização:**

A fiscalização total será exercida por engenheiro designado pela PMSMB que é a Entidade Organizadora.

Caberá ao engenheiro fiscal o acompanhamento da obra, sendo responsável pela aprovação ou não dos materiais e serviços, bem como a emissão de relatórios periódicos com elementos informativos sobre o andamento dos serviços, e a autorização de liberação das verbas, conforme acertado nas condições de pagamento.

O engenheiro fiscal respeitará rigorosamente os projetos, especificações e planilhas de quantitativos fornecidas, devendo ser consultado para toda e qualquer alteração.

### **22.3 – Materiais:**

Todo o material empregado estará sujeito à fiscalização e conseqüente aprovação ou não do engenheiro fiscal, devendo, portanto, a empresa contratada consultar previamente o fiscal para

que seja evitada a solicitação de substituição do mesmo. Portanto, TODOS os materiais passarão por prévia aprovação da fiscalização ANTES de sua aplicação na obra.

A empreiteira se faz obrigada a retirar qualquer material impugnado pela fiscalização dentro do prazo estipulado, caso este tenha sido aplicado sem a aprovação do engenheiro fiscal.

#### **22.4 – Administração da Obra:**

As obras serão executadas no regime de Empreitada por preço global com fiscalização da Prefeitura Municipal.

O contratado se obriga ao fiel cumprimento de todas as disposições e acordos a legislação social e trabalhista em vigor, especificamente no que diz respeito ao pessoal alocado nos serviços deste objeto de contrato.

#### **22.5 - Serviços a serem Executados:**

A Construção da Casa Popular consiste basicamente na construção de uma casa, com área de 48,41 m<sup>2</sup>, conforme planta anexa contendo varanda, sala, hall, wc, dois quartos, cozinha e área de serviço. Os serviços a serem executados na Construção seguirão as especificações a seguir:

##### **22.5.1 - Serviços Preliminares:**

###### **22.5.1.1- Limpeza do terreno:**

Toda a área da construção será completamente limpa com retirada de entulhos e arbustos.

###### **22.5.1.2 Locação da Obra:**

Deverá ser previsto o custo de locação de obra, a qual será orientada e posteriormente aprovada pelo engenheiro fiscal, para o prosseguimento dos serviços; a locação será efetuada com ripões de madeira 2,0 x5,0 cm e pontaletes 5x5 cm.

##### **22.5.2 - Trabalhos em Terra:**

**22.5.2.1 - Escavação:** As cavas para fundações serão executadas manualmente nas dimensões 30cmx30cm, devendo o aterro remanescente ser retirado e colocado em local reservado para reaproveitamento. A contratada deverá tomar as precauções necessárias à execução deste, tais como drenagens, escoramentos, rebaixamentos e outros que se fizerem necessário para a segurança e rendimento dos serviços;

**22.5.2.2 - Reaterro:** Através do reaproveitamento do material da escavação será promovido o reaterro das áreas em torno das fundações;

**22.5.2.3 - Aterro Compactado:** Será providenciado o nivelamento do terreno existente para o nível a ser determinado pelo engenheiro fiscal. O material deverá ser aterro do tipo material laterítico, de boa qualidade e sem matéria orgânica. Os serviços de aterro deverão ser executados em camadas de 20cm, devidamente molhadas e apiloadas manualmente, após a limpeza total dos resíduos de obra (formas da fundação, elementos orgânicos, detritos, lixos e etc.) e esgotamento total da área.

##### **22.5.3- Fundações e Estruturas:**

**22.5.3.1 - Lastro de Concreto Magro:** Nas cavas de fundações será executado lastro de concreto traço 1:3:5 (Cimento: areia e seixo) na espessura 5 cm.

**22.5.3.2. Alvenaria de embasamento:** no alinhamento das paredes será executada alvenaria de tijolo cerâmico a singelo até o nível do baldrame sobre o lastro de concreto.

**22.5.3.3- Viga baldrame:** seguirá as mesmas especificações válidas para concreto armado.

**22.5.4 - Concreto Armado:**

Será executado percenta de concreto com as seguintes especificações:

**22.5.4.1 Fôrma com tábua:** As fôrmas das estruturas serão de madeira comum perfeitamente escoradas, ajustadas e contraventadas, a fim de evitar deslocamentos, vazamentos ou aberturas no ato do lançamento do concreto. Seus dimensionamentos seguirão o projeto fornecido na sua íntegra. Antes do início da concretagem as formas deverão estar limpas e estanques, evitando assim o vazamento do concreto. Estas deverão ser molhadas até a saturação para que não absorvam água do mesmo.

**22.5.4.2 - Concreto Armado:** Sua execução deverá obedecer ao prescrito nas normas da ABNT. A estrutura de concreto armado compreende, percintas e vergas. A execução do mesmo deverá considerar o que segue:

- o traço do concreto a ser utilizado será em função da resistência do mesmo, que deverá ser de 15,0 MPA;
- a execução do concreto deverá garantir a homogeneidade da textura bem como a regularidade e coloração da superfície;
- o adensamento deste deverá ser feito de forma a garantir que o mesmo preencha todos os recantos da forma;
- a armação das ferragens deve ser feita de forma que estas não fiquem em contato com o painel de madeira, devendo ser obedecida a distância mínima prevista pela NBR – 618 (NB – 1);
- as armaduras utilizadas não podem apresentar excesso de ferrugem, argamassa aderente, óleo ou qualquer outra substância que impeça a aderência da mesma com o concreto;
- as armaduras deverão estar dispostas de modo a suportarem os atritos provenientes do lançamento do concreto, sem que se rompam as amarrações ou que não sofram deslocamentos;
- o concreto só poderá ser lançado após a verificação e liberação pelo fiscal da obra da ferragem e dosagem da argamassa de concreto;
- para garantia da melhor moldagem do concreto deverá ser utilizado vibrador eletro-mecânico, sendo admitida a vibração manual apenas nos lugares onde a banana do vibrador não atinja com sucesso.

**OBS.: A execução de qualquer parte da estrutura implica na integral responsabilidade da Contratada, por sua resistência e estabilidade.**

#### **22.5.4.3 Desforma:**

A desmoldagem das formas e escoramentos obedecerá ao previsto na NBR 618 (NB - 1). Sua execução deverá ser feita com o máximo de cuidado possível, evitando, portanto, choques que prejudiquem a peça concretada. O engenheiro fiscal autorizará ou não a retirada das formas e dos escoramentos;

- Prazos recomendados para a desforma são:

- faces laterais: 3 (três) dias;
- faces inferiores: 14 (quatorze) dias;
- faces inferiores sem pontaletes: 21 (vinte e um) dias.

#### **22.5.4.4- Vergas:**

Nos vãos de portas e janelas será executado vergas em concreto armado (15cmx15cm) com trespasse de 25cm para os lados.

#### **22.5.5 - Paredes & Painéis:**

##### **22.5.5.1 Alvenaria a cutelo:**

Deverá ser usado tijolo cerâmico de 6 furos, assentado a cutelo com argamassa no traço 1:6:2, obedecendo ao marcado no projeto arquitetônico.

Deverão ser observados no assentamento das fiadas o nível, prumo e alinhamento, sendo aceitável uma camada de argamassa colante de 1,5cm, contínuas em sua linha horizontal e contrafiadas na vertical.

Deverão ser previstas as colocações de tacos de madeira, para futura fixação das esquadrias de madeira, nas pernas laterais e vergas de concreto com 20cm, nos vãos correspondentes a elas.

Todas e quaisquer falhas que venham a aparecer na alvenaria deverão ser preenchidas com argamassa no traço 1:6, antes da execução dos revestimentos.

As paredes de vedação serão encunhadas nas vigas com tijolos dispostos obliquamente, decorridos pelo menos oito dias após a execução da alvenaria.

Caso estas falhas sejam superiores a 40mm, estes vãos serão preenchidos com cacos de tijolos juntamente com a argamassa 1:6.

#### **22.5.6 - Revestimentos:**

Os serviços de revestimentos, deverão obedecer, as especificações, vistas e detalhes contidos no projeto arquitetônico.

##### **22.5.6.1 Chapisco:**

Todas as paredes de alvenaria interna e externas, e superfícies de concreto armado, serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com areia grossa de 3mm, até 5mm de diâmetro, com predominância de grãos de diâmetro de 5mm.

Serão preparadas quantidades de argamassa na medida das necessidades dos serviços a executar diariamente, de maneira a ser evitado o início do endurecimento da argamassa antes do seu emprego. Será rejeitada e inutilizada toda a argamassa que apresentar vestígios de endurecimento.

As superfícies a serem chapiscadas deverão ser limpas e molhadas antes da chapiscagem. Eliminar gorduras, vestígios orgânicos (limo, funilagem) e outras impurezas que possam acarretar futuros desprendimentos.

A execução terá como diretriz, o lançamento violento da argamassa contra a superfície e a preocupação de não haver uniformidade na chapiscagem.

#### **22.5.6.2 Emboço:**

Após a pega do chapiscado, será aplicado emboço com argamassa de cimento, areia e barro no traço 1:6:2, nas paredes, que receberão acabamento em cerâmica.

O emboço só será iniciado após a completa pega das argamassas das alvenarias e chapiscos e depois de embutidos e testadas todas as canalizações que por ele deverão passar. Deverá ser fortemente comprimido contra as superfícies a fim de garantir sua perfeita aderência. A espessura do emboço não deverá ultrapassar a 20mm, para acabamento em cerâmica.

Desde que se observe o menor endurecimento ou começo de pega na argamassa preparada, esta deverá ser imediatamente rejeitada e inutilizada.

Antes de iniciar o revestimento (emboço), as superfícies deverão ser limpas e abundantemente molhadas para evitar absorção repentina de água e argamassa, mas nunca exageradamente, pois poderia provocar o “escorrimento” da mesma argamassa.

A limpeza deverá eliminar gorduras, eventuais vestígios orgânicos (limo, funilagem, e etc.). A execução do revestimento mecânico ou manual terá como diretrizes o lançamento violento da argamassa contra a superfície de modo a ficar fortemente comprimida e garantir boa aderência e a preocupação de que, dentro das espessuras limites acomodados, todas as depressões e irregularidades sejam perfeitamente preenchidas.

As superfícies deverão apresentar parâmetros perfeitamente desempenados, aprumados, alinhados e nivelados, exigindo-se o emprego de referências localizadas e faixas-guias para apoio e deslize das régua de madeira.

As guias serão construídas de taliscas de madeira, fixadas nas extremidades superiores e inferiores da parede por meio de botões de argamassa, entre as quais deverão ser executadas as faixas verticais afastadas de 01 (um) a 02 (dois) metros, destinados a servir de referência.

Uma vez molhada a superfície, é aplicada a argamassa, chapada, fortemente com a colher. A parede deverá ser sarrafeada com régua apoiada sobre as faixas-guias verticais, em movimentos horizontais de baixo para cima, de modo que a superfície fique regularizada, sendo recolhido o excesso de argamassa que vai se depositar na régua e recolocado no caixão para reemprego imediato.

Os emboços serão desempenados quando destinados a receber aplicação de fino acabamento.

#### **22.5.6.3 Lajota Cerâmica 20cmx20cm:**

Nas áreas indicadas em projeto serão assentados Lajota cerâmica 20x20cm –tipo “A” com 1,60m de altura. O material será assentado com argamassa colante, sendo utilizado cruzetas espaçadoras para uniformidade das juntas de dilatação. As peças cortadas para passagem de ferragens hidro-sanitárias e pontos elétricos, tão como os arremates, deverão ser regulares e sem emendas.

- Todo o material de revestimento cerâmico deverá ser cortado com máquina MAQUITA ou similar, para garantir a uniformidade e o padrão de acabamento. Ao término do assentamento se promoverá uma limpeza na área, e posterior rejuntamento, cujo custo estará incluso neste item.

#### **22.5.6.4 Reboco:**

Todas as paredes e superfícies em concreto armado, que não serão revestidas com azulejo, levarão reboco de argamassa de cimento, areia fina e barro no traço 1:6:2.

As paredes antes do início do reboco deverão estar com as tubulações que por ela devam passar, concluídas, chapiscadas, mestradas e deverão ser convenientemente molhadas. A espessura do reboco deverá ter o máximo de 20mm.

Os rebocos deverão apresentar acabamento perfeito, primorosamente alisado à desempenadeira de aço e esponjado, de modo a proporcionar superfície inteiramente lisa e uniforme.

Antes do assentamento as peças deverão ser aprovadas pela Fiscalização.

#### **22.5.7 – PAVIMENTAÇÕES:**

##### **22.5.7.1 Contrapiso:**

No corpo da casa será aplicada um contrapiso com 5 cm de espessura em concreto magro com cimento, areia e seixo no traço 1:4:5.

**22.5.7.2 - Camada Niveladora:** Sobre o contrapiso do WC será executado contrapiso em argamassa de cimento e areia traço 1:4 para nivelamento do piso.

**22.5.7.3 - Lajota PEI-IV 30cmx30cm:** A edificação, receberá acabamento em lajota cerâmica Cecrisa ou similar, 30cm x 30cm, tipo “A”, PEI-IV. Serão assentes juntas corridas com argamassa colante. O assentamento deve ser executado no ambiente, com boa luminosidade, devendo ser puxadas linhas para controlar o alinhamento correto das fiadas. O controle de caimento deverá seguir a direção dos ralos. Deverão ser considerados e embutidos neste item os custos para

rejuntamento do revestimento. Deverá ser utilizada máquina de corte de diamante para se obter a precisão ideal nos arremates. As juntas deverão permanecer abertas 03 (três) dias antes de colocar o rejunte de pó de mármore e cimento branco.

**22.5.7.4 - Calçada de proteção:** Piso cimentado desempenado no traço 1:4 (cimento e areia) sobre aterro compactado, juntas de dilatação através de juntas plásticas a cada 1,50m com largura especificada em projeto.

**22.5.8 - Cobertura:**

**22.5.8.1 - Estrutura de Madeira para telha cerâmica:** A estrutura será em madeira de lei em dimensões compatíveis com a carga que irá suportar.

**22.5.8.2 - Cobertura em telha cerâmica:** A cobertura será em telha cerâmica tipo biplano.

**22.5.8.3 – Cumeeira:** A cumeeira será cerâmica com encaixamento em argamassa 1:6:(vedalit) cimento: areia: vedalit.

**22.5.9 - Esquadrias & Ferragens:**

**22.5.9.1 – Esquadrias de madeira:** As esquadrias deverão ser executadas em madeira tipo compensado de primeira qualidade e=3cm e de acordo com o projeto. Os custos de caixilhos e alizares deverão estar contidos neste item.

Os caixilhos das esquadrias de madeira serão do tipo aduela e alizar com dimensões mínimas de 7,50cmx1,00cm. As folhas terão couceiras com 10cm de largura e pinázios com 8cm de largura, sendo que o último pinázio terá 15cm de largura.

A madeira maciça a ser utilizada em sua confecção será seca, isenta de brocas, fendas ou outros defeitos que comprometam a sua resistência, não sendo aceitas, também, todas as peças que apresentarem sinais de empenamento.

Serão sumariamente recusadas todas as peças que apresentarem sinais de empenamento, descolamento, rachaduras, lascas, desigualdade de madeira ou outros defeitos.

Os arremates das guarnições com rodapés e/ou revestimentos de paredes adjacentes, merecerão, por parte do empreiteiro, cuidados especiais. Sempre que necessário, tais arremates serão objetos de desenhos de detalhes os quais serão submetidos à prévia aprovação da Fiscalização.

Os custos de ferragens deverão estar previstos neste item.

Todas as ferragens para as esquadrias, serão obrigatoriamente de latão cromado, acabamento polido, padrão popular.

As fechaduras das portas de madeira, deverão ser sempre de cilindro e maçaneta tipo bola, de trinco reversível acionado pela maçaneta e pela chave com 02 (duas) voltas. As chaves deverão ser fornecidas em duplicata.

As dobradiças serão de metal cromado do tipo reforçado, de 3 ½"x3" e serão no mínimo de 03 (três) unidades por folha.

As fechaduras das portas dos sanitários deverão ser do tipo "Livre-Ocupado". Os rebaixos ou encaixes terão a forma das ferragens não sendo toleradas folgas que exijam emendas, enchimento com taliscas de madeira e etc.

A localização das ferragens nas esquadrias será medida com precisão, de modo a serem evitadas discrepâncias de posição ou diferenças de nível perceptíveis à vista.

A localização do assentamento das ferragens será determinada pela Fiscalização, se não identificável pelo sentido de abertura constante projeto.

As maçanetas das portas, salvo em condições especiais, serão localizadas a 105cm do piso acabado.

**OBS.: Antes do assentamento, as ferragens deverão ser aprovadas pela Fiscalização.**

**22.5.9.2 - Janela de correr em alumínio e vidro.**

**22.5.10 - Pinturas:**

Antes da aplicação das tintas, deverão ser eliminadas as infiltrações e trincas que porventura existam, com tratamento adequado para cada situação.

Todas as superfícies deverão ser limpas, seladas, preparadas, lixadas para então serem pintadas, sendo respeitados os intervalos de tempos entre as aplicações dos materiais para a perfeita secagem e aderência dos mesmos.

As superfícies de madeira serão preparadas com o emprego de lixas, cada vez mais finas, até obter-se superfícies planas e lisas.

Cada demão de tinta só será aplicada após 48 horas da aplicação do último produto ou demão de tinta.

Todo o piso, rodapés, esquadrias, ferragens e acessórios deverão ser devidamente isolados com fita crepe para proteção contra salpicaduras de tintas e quaisquer outros materiais de pintura.

Deverão ser observadas as recomendações do fabricante na aplicação de tintas, aparelhos, massas, solventes e etc.

Os materiais de pintura deverão ser de primeira qualidade e passarão por prévia aprovação da fiscalização da obra antes da aplicação.

Em caso de limpeza recomenda-se o uso de um pano úmido e sabão neutro, sendo vedado o emprego de qualquer tipo de detergente ou abrasivo.

**22.5.10.1 - Acrílica interna e externa e selador:** Nas áreas rebocadas será promovida a pintura com tinta Acrílica, devendo as superfícies serem antecipadamente preparadas com selador.

**22.5.10.2 - Esmalte sintético sem madeira:** Este item será composto dos custos para aplicação de fundo branco para madeira, lixamento e pintura em duas demãos de tinta esmalte sintético acetinado, as áreas demarcadas em projeto.

**22.5.10.3 - Esmalte sobre ferro:** As janelas serão pintadas com tinta esmalte sintético após prévio lixamento.

#### **22.5.11 – Instalações:**

Os serviços de instalações elétrica, telefônica, pluvial, hidráulica e sanitária serão orçados por ponto, devendo ser inclusos os custos de tubulações, caixas de passagem, conexões, acabamentos, fiações, cabeamentos, acessórios e demais serviços para que o ponto seja concluído, ficando subentendido então que os valores dos insumos dos serviços afins, que não constarem explicitamente na planilha de quantitativos, deverão ser embutidos nos custos dos serviços relativos aos mesmos.

Todos os serviços obedecerão às normas da ABNT.

As caixas de passagem e inspeção das instalações seguirão as bitolas citadas na planilha, estas medidas são internas, devendo as mesmas serem executadas em alvenaria, devidamente revestidas interna e externamente com reboco e fechadas com tampa em concreto armado. As tampas deverão ser regularizadas e sofrerão pintura de identificação seguindo as normas técnicas.

Todo material de acabamento de instalações seguirá as especificações de projeto e passará pela prévia aprovação do fiscal, para posterior colocação.

#### **22.5.12 - Elétricas:**

Os quantitativos seguirão o especificado na planilha fornecida. Os eletrodutos serão de PVC rosqueável instalados com suas respectivas conexões quando necessárias. Todos os pontos de parede e piso serão instalados em caixas de passagem de acordo com o ponto. Os quadros de distribuição deverão ser em ferro esmaltado. Os materiais de acabamentos (tomadas, interruptores, luminárias, placas cegas, disjuntores e etc.) seguirão o padrão especificado.

**22.5.12.1 - Quadro para 6 disjuntores e disjuntor geral monofásico,** de embutir, em chapas e perfis de aço 12 MSG, revestido com pintura a pó e suportes isolantes de resina epoxi, para uso interno, de tensão nominal de 1kV;

**22.5.12.2- Lâmpada compacta de LED de 10w:** conforme projeto elétrico.

**22.5.12.3 - Tomada 2P universal 4" x 2":** 100W, padrão PIAL.

**22.5.12.4 - Interruptor de 1 tecla:** padrão PIAL tipo LEVETOQUE 4"X 2";

**22.5.12.5-Interruptor de 2 teclas:** padrão PIAL tipo LEVETOQUE 4"X 2";

22.5.12.6 - Disjuntor monopolar 1P-20A: padrão GE, tipo QUICK-LAG DG;

**22.5.13 - Hidro-Sanitárias e Pluviais:**

Todos os serviços obedecerão às normas da ABNT e da Companhia de Abastecimento de Água e Coleta de Esgoto do Estado.

**22.5.13.1-Pontos de água:** Custos de tubulação para rede geral de água fria em tubo pvc incluindo registros.

**22.5.13.2 - Pontos de esgoto:** Custos de tubulação para rede geral de esgoto em tubo pvc, com interligações as caixas de passagem.

**22.5.13.3 - Lavatório:** de louça, padrão popular.

**22.5.13.4 - Vaso sanitário:** de louça, padrão popular;

**22.5.13.5 - Tanque de louça suspenso:** Será executado na área de serviço padrão popular.

**22.5.13.6 - Papeleira:** Em louça, com rolete plástico, medindo 15cmX18cmX17,5cm, padrão popular.

**22.5.13.7 - Chuveiro PVC:** Será em plástico elétrico.

**22.5.13.8 - Torneira ½”:** As torneiras da pia e lavatório serão metal ½” padrão popular.

**22.5.13.9 - Reservatório 500l:** em polietileno aditivado, sem emendas, padrão TINABRÁS, ou similar;

**22.5.13.10 - Fossa:** Em alvenaria capacidade 1.500 litros.

**22.5.13.11 - Sumidouro:** Em alvenaria capacidade 1.500 litros;

**22.5.13.12 - Caixa de inspeção 60x60x80cm:** servindo para atender águas servidas e águas fecais, separadamente, em alvenaria, com tampa de concreto, rebocada interna e externamente, separadamente, em alvenaria, com tampa de concreto, rebocada interna e externamente;

**22.5.13.13 - Pia:** pia em mármore sintético, medindo 1,50mX0,60m; com cuba integrada e sifão plástico.

**22.5.13.14 - Caixa de gordura:** Será em PVC;

**22.5.13.15 - Filtro Anaeróbio:** Em alvenaria, cap 5 (cinco) pessoas. Coluna de ventilação: em tubo PVC esgoto de 40mm;

22.5.13.16- Forro em PVC – Será em perfil de PVC.

## 22.6 - Limpeza Final:

22.6.1 - Limpeza final com remoção de entulhos: Após a conclusão dos serviços deverá ser feita uma vistoria geral com o engenheiro fiscal e o representante da empresa, caso estes sejam aprovados em sua totalidade a empresa deverá providenciar a limpeza geral da obra para entrega da casa e limpeza final do canteiro de obra e áreas afins, com remoção total de entulhos, remoções das instalações provisórias e entrega final do objeto.

Santa Maria das Barreiras-PA. 13 de março de 2026.

